



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 - FMS
MODO DE DISPUTA ABERTO

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE E EQUIPARADAS**

1. PREÂMBULO:

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE**, CNPJ nº 11.478.938/0001-38, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 002 de 06 de janeiro de 2021, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a Aquisição de material permanente para suprir as necessidades de estruturação das Unidades Básicas de Saúde do município de Propriá – Atenção Primária em Saúde, através de Emenda Parlamentar aprovada através da proposta nº 11478.938000/1200-01, Portaria nº 962, de 24 de abril de 2020, do Fundo Nacional de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

1.2. A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 063, de 15 de abril de 2020, que regulamenta a modalidade de licitação Pregão, na forma eletrônica, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, nos endereços eletrônicos: <https://licitanet.com.br/> e www.propria.se.gov.br;

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira, com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 08/09/2021 (oito de setembro de dois mil e vinte e um) às 09h00min (nove horas).

Tempo da Disputa: 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

sessão pública, de acordo com o art. 32, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, por se tratar de modo de disputa aberto.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

2.2. DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:

2.2.1. O Provedor do Sistema Eletrônico para este Pregão será o **LICITANET**, através do site **<https://licitanet.com.br/>**, onde poderão ser acessados este Edital e seus anexos.

2.2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação pela Pregoeira informando outra data.

2.3. CONSULTAS E INFORMAÇÕES

2.3.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail, informando o número da licitação.

2.3.2. Para maiores esclarecimentos deste Edital:

- a) Endereço: Travessa Sete de Setembro, nº. 37 - Bairro Centro - CEP: 49.900-000 - Propriá/SE.
- b) Dias e Horário de atendimento: 7:00hs às 13:00hs, de segunda-feira a sexta-feira.
- c) E-mail: licitacao@propria.se.gov.br
- f) Telefone: (79) 3322-4308

2.4. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta;
Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
Anexo IV – Minuta do Contrato.

3. DO OBJETO:

3.1. A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de material permanente para suprir as necessidades de estruturação das Unidades Básicas de Saúde do município de Propriá – Atenção Primária em Saúde, através de Emenda Parlamentar aprovada através da proposta nº 11478.938000/1200-01, Portaria nº 962, de 24 de abril de 2020, do Fundo Nacional de Saúde**, conforme solicitação e de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Instrumento convocatório.

3.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O objeto desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento:

U.O: 28035 – Fundo Municipal de Saúde de Propriá

PROJ./ATIVIDADE: 1050 – Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos para a Secretaria Municipal de Saúde

ELEMENTOS DE DESPESA: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FR: 1214

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site <https://licitanet.com.br/>;

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

5.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

6.1. **Poderão participar deste Pregão** os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos; **EXCLUSIVAMENTE** as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

6.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

6.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

6.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

6.6. Poderão participar deste pregão eletrônico:

6.6.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

6.6.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

6.6.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o Fundo Municipal de Saúde de Propriá, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

6.6.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

6.6.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>.

6.6.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.6.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Fundo Municipal de Saúde de Propriá, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

6.6.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

6.6.9. Não poderão participar deste pregão eletrônico, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

6.6.10. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, considerando a discricionariedade administrativa e a existência no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

6.6.11. Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câ., DOU de 04/10/2011).

6.6.12. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.6.13. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.

6.6.14. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Pregoeira, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

6.6.15. Pessoa física, pessoa jurídica cujos sócios ou empregados sejam conjugues, companheiros, ou que tenham relação de parentesco sanguíneo, em linha reta, ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com o Prefeito, o Vice Prefeito, os Secretários Municipais, Vereadores, os presidentes ou dirigentes de autarquias, institutos, agências, empresas públicas, sociedade e economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes do cargo de direção, chefia ou assessoramento, tanto da administração pública municipal direta como da indireta;

6.6.16. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

6.6.17. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

6.6.18. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

6.6.19. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos,



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

6.6.20. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

6.6.21. Os fornecedores deverão manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

7.1. A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 **configura fraude ao certame**, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o Município de Propriá.

7.2. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

7.4. A não regularização da documentação no prazo acima previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os **documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a “**descrição detalhada do objeto ofertado**”, incluindo **quantidade, preço** e a **marca** (conforme solicita o sistema), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

8.2. As propostas registradas no Sistema **não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pela Pregoeira.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal e as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), prevalecerão às últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

8.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, conforme item 7.2 deste edital.

8.7. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

8.8. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, atestando a atual situação da empresa, conforme Instrução Normativa DIREI Nº 69, de 18 de Novembro de 2019, e expedida no ano em curso, ou Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o § 1º do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015.

8.9. A licitante que apresentar somente a declaração, terá a mesma submetida à análise e diligenciamento a fim de verificar a veracidade da informação apresentada, em conformidade com o estabelecido no § 2º do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015.

8.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.13. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total do item;

9.1.2. Marca;

9.1.3. Fabricante;

9.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.1.5. Deverá ser apostado na proposta, quando existente, o nº de registro do material/equipamento junto ao Ministério da Saúde.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 9.1 do edital;

10.2. A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DESCCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

10.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ**;

10.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

10.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira;

10.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

10.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

10.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

10.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

10.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

10.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

10.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

10.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

10.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

10.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real,



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

10.18. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

10.19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

10.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

10.21. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

10.23. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

10.24. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto Municipal 063/2020.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexecutável;

11.2.1. Não serão adquiridos produtos que estiverem acima do valor de referência desta licitação.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

11.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;

11.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de **catálogos, folhetos ou propostas**, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

11.9. O não atendimento ao item 11.8 ensejará na desclassificação da proposta do licitante.

11.9.1. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

11.9.2. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

11.9.3. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

11.9.4. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

11.9.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

11.9.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.10. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

12.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

12.1.2. Será realizada, também, consulta do sócio majoritário no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica;

12.1.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

12.1.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

12.1.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

12.1.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.1.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.3.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.1.8. RG e CPF do representante legal da Empresa (Cópia).

12.4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

12.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.4.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.4.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.4.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.4.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

12.5. Qualificação Econômica e Financeira

12.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente;

12.5.1.1. A apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Concordata, emitida via internet pelo Tribunal de Justiça do Estado da Federação onde se localiza a sede da pessoa jurídica da licitante, supre a exigência contida no item 12.5.1.

12.6. Qualificação Técnica

12.6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

12.6.1.1 A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado(s) ou certidão(ões) de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional,



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

equivalente ou superior, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.7. Declarações:

12.7.2. Declaração de não utilização de mão de obra infantil em cumprimento ao Decreto n.º 4.358/02 e ao Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF podendo usar como modelo o Anexo III ou a disponibilizada em campo próprio para inserção das declarações no sistema LICITANET.

12.8. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

12.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

12.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

12.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

12.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

12.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

12.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

12.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

12.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

12.17. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

13.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

13.3 . Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

13.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

13.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

13.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

13.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

13.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

14. DOS RECURSOS:

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo máximo de **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá aa Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

14.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

14.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato da Pregoeira, quando este mantiver sua decisão.

14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Travessa Sete de Setembro, nº 37, Bairro Centro - CEP: 49.900-000 - Propriá/SE.

14.8. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

15.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

15.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Item – **DAS SANÇÕES**. Neste caso, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar o Contrato.

17. DO CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato;

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5 O prazo do contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência até **31 de dezembro de 2021**.

17.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

17.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

18 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

18.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, Anexo a deste Edital.

21 DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério do Fundo Municipal de Saúde de Propriá, as seguintes sanções administrativas:

22.1.1. Advertência;

22.1.2. Multa na forma prevista no item 22.2;

22.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

22.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Propriá, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 22.1 e seus subitens, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela FMS, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

22.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

22.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

23.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

23.3. Caberá aa Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados aa Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

23.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação;

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente no Fundo Municipal de Saúde de Propriá;

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.propria.se.gov.br> e www.licitanet.com.br, e também poderá ser lido ou obtido no setor de Licitações, situado na Travessa Sete de Setembro, 37 – Bairro Centro, Propriá/SE, CEP: 49.900-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

24.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

24.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

24.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

24.14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

24.15. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

24.16. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

24.17. As decisões da Pregoeira serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.propria.se.gov.br>;

24.18. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

24.19. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Fundo Municipal de Saúde de Propriá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

24.20. Para atender a seus interesses, o Fundo Municipal de Saúde de Propriá poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

24.21. O Fundo Municipal de Saúde de Propriá poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

24.22. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Propriá-SE.

Propriá, 24 de agosto de 2021.

Maria Sandra Silvestre Santos Rezende
Pregoeira



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de material permanente para suprir as necessidades de estruturação das Unidades Básicas de Saúde do município de Propriá – Atenção Primária em Saúde.

Informa-se que a Secretaria de Saúde de Propriá, através do Fundo Municipal da Saúde, recebeu por repasse Fundo a Fundo Federal, recursos para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes através da Emenda Parlamentar aprovada através da proposta nº 11478.938000/1200-01, Portaria nº 962, de 24 de abril de 2020.

Ressalta-se que os itens listados seguem o Sistema de Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM) em consonância com o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde e que as Fichas Técnicas dos referidos itens contam no SIGEM através do endereço eletrônico <https://consultafns.saude.gov.br/#/equipamento/nome>.

2. JUSTIFICATIVA:

Com o objetivo de assegurar as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde - SUS, a Secretaria Municipal de Propriá tem investido esforços para garantir a qualidade e fortalecimento do cuidado, através do pleno funcionamento das equipes de Saúde da Família e Equipes de Atenção Básica.

Para fins de garantir melhores condições de trabalho aos profissionais que atuam na Atenção Básica do município e para acolher melhor os usuários dos serviços de saúde, a aquisição dos mobiliários comuns e mobiliários hospitalares se fazem necessárias. Além de ampliar o acolhimento e acesso, percebe-se a necessidade de qualificar os equipamentos médico hospitalares para maior segurança diagnóstica e terapêutica.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	INTERVALO DE LANCES (R\$)
EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA E AUDIO VISUAL				
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU's: PISO TETO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: MONOFÁSICA DE 220V. O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA INMETRO/PROCEL CLASSIFICAÇÃO A. DISPLAY DIGITAL QUE INDICA A TEMPERATURA AMBIENTE. COMANDO TOTAL DAS OPERAÇÕES NO CONTROLE REMOTO. CONSUMO APROXIMADO DE 1100W COM COMPRESSOR ROTATIVO FILTRO ANTI-ÁCARO, ANTI-FUNGO E ANTI-BACTÉRIAS. GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO. CERTIFICAÇÃO INMETRO. ACOMPANHA O MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS PARA USO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. (COM INSTALAÇÃO)	UND	14	1,00
02	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS FUNÇÕES: VENTILAR, RESFRIAR, DESUMIDIFICAR, AUTO, DORMIR, TIMER, TURBO, MEMÓRIA, DIRECIONADOR DE AR, COM FILTRO, CLASSE “A” EM CONSUMO DE ENERGIA - 3 VELOCIDADES - TEMPERATURA: 18 C ~ 32 C - CONTROLE REMOTO - SILENCIOSO - DIRECIONADORES DE AR - PAINEL DIGITAL - 1 SAÍDA DE AR NA PARTE INFERIOR - RESFRIAMENTO RÁPIDO – VOLTAGEM : 220V. COR: BRANCO.	UND	16	1,00
03	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS. FUNÇÕES: VENTILAR, RESFRIAR, DESUMIDIFICAR, AUTO, DORMIR, TIMER, TURBO, MEMÓRIA, DIRECIONADOR DE AR, COM FILTRO, CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA - 3 VELOCIDADES - TEMPERATURA: 18 C ~	UND	19	1,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

	32 C - CONTROLE REMOTO - SILENCIOSO - DIRECIONADORES DE AR - PAINEL DIGITAL - 1 SAÍDA DE AR NA PARTE INFERIOR - RESFRIAMENTO RÁPIDO – VOLTAGEM : 220V. COR: BRANCO.			
04	AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 30.000 BTUS FUNÇÕES: VENTILAR, RESFRIAR, DESUMIDIFICAR, AUTO, DORMIR, TIMER, TURBO, MEMÓRIA, DIRECIONADOR DE AR, COM FILTRO, CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA - 3 VELOCIDADES - TEMPERATURA: 18 C ~ 32 C - CONTROLE REMOTO - SILENCIOSO - DIRECIONADORES DE AR - PAINEL DIGITAL - 1 SAÍDA DE AR NA PARTE INFERIOR - RESFRIAMENTO RÁPIDO – VOLTAGEM : 220V. COR: BRANCO.	UND	04	1,00
05	BEBEDOURO PARA GARRAFAO DE 20 LITROS: DE COLUNA, ESMALTADO NA COR BRANCA, COM 02 TORNEIRAS SENDO 01 DE AGUA GELADA E 01 NATURAL, - TENSAO: 110 V. GARANTIA DE 01 (UM) ANO DO FABRICANTE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL.	UND	08	0,50
06	PURIFICADOR DE ÁGUA: REFRIGERADO COR BRANCA, PARA ÁGUA NATURAL E GELADA, COM SUPORTE PARA PAREDE OU MESA, ESPAÇO PARA 2 COPOS, REFRIGERAÇÃO TERMOELÉTRICA. COM ELEMENTO FILTRANTE EM POLIPROPILENO ATÓXICO PARA PRIMEIRA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS COMO AREIA, BARRO, FERRUGEM E LIMO; MIX DE MINERAIS (DOLOMITA, FELDSPATO E QUARTZO) QUE LIBERAM SAIS MINERAIS COMO CÁLCIO, POTÁSSIO E MAGNÉSIO, REDUZEM A ACIDEZ DA ÁGUA; ELEMENTO FILTRANTE EM POLIPROPILENO QUE FAZ A SEGUNDA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS; CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL, ABSORÇÃO DO CLORO E REDUÇÃO DE ODORES E SABORES DA ÁGUA. A PRATA COLOIDAL INIBE A	UND	08	0,50



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

	PROLIFERAÇÃO DE MICROORGANISMOS NO INTERIOR DO FILTRO; ELEMENTO FILTRANTE EM POLIPROPILENO PARA CLARIFICAÇÃO E FILTRAGEM FINAL DA ÁGUA. DISPENSA O USO DE GALÕES. ALTURA MÁXIMA DOS COPOS: 15 CM COM A BANDEJA. BIVOLT. GELA NO MÍNIMO 2,5 LITROS/HORA. COM 1 ANO DE GARANTIA.			
07	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA: POTÊNCIA MÍNIMA DE 80W RMS; ALTO FALANTE WOOFER 10" TWEETER 2 1/2; ENTRADAS USB, E SDCARD; COM ENTRADAS P10 PARA MICROFONE, BIVOLT OU 110V, COR: PRETA.	UND	07	0,10
08	VENTILADOR TIPO COLUNA: HASTE TELESCÓPICA COM REGULAGEM DE ALTURA, OSCILANTE E INCLINAÇÃO VERTICAL REGULÁVEL; CONTENDO 3 HÉLICES COM 60 CM DE DIÂMETRO, ALTURA TOTAL DE 1,50 M, GRADE PLÁSTICA REMOVÍVEL; COM 3 VELOCIDADES, BAIXO RUÍDO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, FUSÍVEL TÉRMICO DE SEGURANÇA; VOLTAGEM: 110 V; COM PRAZO DE GARANTIA E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND	09	0,10
09	PROJETOR: SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA 3 LCD DE 3 CHIPS MODO DE PROJEÇÃO: MONTAGEM FRONTAL / RETROPROJEÇÃO / PENDURADO NO TETO MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIZ ATIVA TFT DE POLI-SILÍCIO NÚMERO DE PIXEL: 480.000 PONTOS (800 X 600) X 3 BRILHO DE COR - SAÍDA DE LUZ DE COR: 3200 LUMENS BRILHO DE BRANCO - SAÍDA DE LUZ BRANCA: 3200 LUMENS RAZÃO DE ASPECTO: 4:3 RESOLUÇÃO NATIVA: 800 X 600 (SVGA) TIPO DE LÂMPADA: 200 W UHE DURAÇÃO DA LÂMPADA: ATÉ 10000 HORAS (MODO ECO) / ATÉ 5000 HORAS (MODO NORMAL) ALCANCE DE RAZÃO DE PROJEÇÃO: 1.45 - 1.96 TAMANHO DA TELA/ DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 30" -	UND	10	1,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

	350" [0.88 - 10.44 M] CORREÇÃO DE KEYSTONE: VERTICAL +-30 GRAUS / HORIZONTAL +-30 GRAUS PLUG 'N PLAY USB: PROJETA ÁUDIO E VÍDEO COMPATÍVEIS COM PC E MAC RAZÃO DE CONTRASTE: ATÉ 15000 : 1 REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1 BILHÃO DE CORES GERAL: TEMPERATURA: 5° C A 35° C DIMENSÕES: 29,7 CM X 23,4 CM X 8,2 CM PESO: 2,4 KG SEGURANÇA: TRAVA DE SEGURANÇA TIPO KENSINGTON, CADEADO, BARRA DE FIXAÇÃO DE SEGURANÇA LENTE DE PROJEÇÃO: TIPO: FOCO MANUAL NÚMERO DO COMPRIMENTO DE FOCO: 1.44 COMPRIMENTO DO FOCO: 16.7 MM ZOOM: 1.0 - 1.35 VÍDEO: PROCESSAMENTO DE VÍDEO: NTSC/ NTSC4.43/ PAL / M- PAL/ N-PAL / PAL60/ SECAM PADRÕES DE VÍDEO: 480I, 576I, 480P, 576P, 720P, 1080I, 1080P CONECTIVIDADE DO PROJETOR: CONECTIVIDADE PADRÃO: HDMI X 1 D-SUB 15 PIN X 1 MINI DIN X 1 RCA (AMARELO) X 1 RCA X 2 (L E R) OPCIONAL MEMÓRIA USB; WIRELESS USB PLUG'N PLAY 3 EM 1 (USB, MOUSE, CONTROLE) IEE 802.11B: 11 MBPS - IEEE 802.11G: 54 MBPS - IEEE 802.11N: 130 MBPS DETALHES DO PROJETOR: ALTO-FALANTE: 2 W MONO ENERGIA: VOLTAGEM NOMINAL: 100 A 240 VAC +-10% FREQUÊNCIA NOMINAL: 50 - 60 HZ CONSUMO DE ENERGIA: 291 W (MODO NORMAL) / 214 W (MODO ECO).			
10	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ: 2,00 X 2,00 M TELA RETRÁTIL COM ACIONAMENTO MANUAL; MECANISMO DE TRAVAMENTO COM DIVERSOS PONTOS DE PARADA; ÁREA DE PROJEÇÃO 2 METROS X 2 METROS (LARGURA X ALTURA) NA COR BRANCA; ESTOJO METÁLICO; TRIPÉ DE SUSTENTAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA, COM ALTURA AJUSTÁVEL. GARANTIA MÍNIMA: 03 (TRÊS) MESES, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	10	0,10



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

MOBILIÁRIO COMUM				
11	ARMÁRIO ALTO: EM AÇO, COM 02 PORTAS, TIPO ESCANINHO ARMÁRIO ALTO EM AÇO, TIPO ESCANINHO DIMENSÕES: (A) = 2000 MM X (L) = 1200 MM X (P) = 400 MM ESTRUTURA: FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, COM 2 PORTAS DE ABRIR COM CHAVE, PUXADOR ESTAMPADO NA PRÓPRIA PORTA NO SENTIDO VERTICAL COM ACABAMENTO EM ALUMÍNIO. ESCANINHOS: 50 (CINQUENTA) ESCANINHOS PARA PASTA AZ LOMBO LARGO TAMANHO OFÍCIO, FABRICADOS EM AÇO. GARANTIA: 02 ANOS OBSERVAÇÃO: TODAS AS PEÇAS DEVEM RECEBER TRATAMENTOPELO PROCESSO ANTI- CORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ OU PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO, NA COR CINZA.	UND	22	0,10
12	ARMÁRIO DE COZINHA: COM NO MÍNIMO 06 PORTAS E 02 GAVETAS. PORTAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS, GAVETAS COM CORREDIÇAS, MATERIAL EM MDP OU MDF. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,72X1,06X0,31M (AXLXP). COR BRANCO.	UND	10	0,10
13	ARMÁRIO GRANDE COM 4 PRATELEIRAS: REGULÁVEIS PARA O ARMAZENAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE FERRAMENTAS E COMPONENTES. POSSUI PORTAS DE AÇO, 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS COM 50 KG DE CAPACIDADE CADA, 4 PÉS NIVELADORES E FECHADURA COM CHAVE.CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MATERIAL DE AÇO CARBONO; MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 900MM; LARGURADE 400MM; ALTURA DE 1980MM; PESO DE 55 KG.	UND	21	0,10



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

14	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO: COM CHAVES OU PITÃO PARA CADEADOS EM TODAS AS PARTES. COM 16 PORTAS, SENDO TODAS AS PORTAS COLORIDAS. DIMENSÕES APROXIMADAS 2,00X1,30X0,45 (AXLXP). COM PÉS DE NO MÍNIMO 0,05M DE ALTURA.	UND	24	0,50
15	ARMÁRIO VITRINE: 2 PORTAS - CHAPA ARMÁRIO COM PORTA E 04 PRATELEIRAS EM VIDRO; LATERAL, FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO; FECHADURA TIPO YALE; PÉS PROTEGIDOS POR PONTEIRAS PLÁSTICAS; ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,65M ALTURA X 0,65M DE LARGURA X 0,40 M PROFUNDIDADE. PRODUTO JÁ COM VIDROS INSTALADOS.	UND	17	0,10
16	ARQUIVO EM AÇO COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa: TAMANHO OFÍCIO. PORTA-ETIQUETA E PUXADORES ESTAMPADOS NAS GAVETAS, PUXADORES COM ACABAMENTO EM PVC NAS CORES CRISTAL OU GRAFITE, FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS E SISTEMA DE DESLIZAMENTO COM CARRINHO TELESCÓPIO POR ESFERAS EM AÇO ESTRUTURAL 1,10 MM, COM 18 ESFERAS. ESTRUTURA: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº 24 (TAMPO E BASE) (0,60MM) E Nº 26 (CORPO) (0,45MM). ACABAMENTO: TRATADO PELO PROCESSO ANTICORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONES COM SECAGEM EM ESTUFA A 240 °C (NA COR CINZA CRISTAL) OU PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONES COM SECAGEM EM ESTUFA A 120 °C (NAS OUTRAS CORES). CAPACIDADE: DE 40 A 50 PASTAS POR GAVETAS OU 45 KG	UND	34	0,10



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

	DIMENSÕES APROXIMADAS: EXTERNAS: 1335MM (ALTURA) X 470MM (LARGURA) 710MM (PROFUNDIDADE) / INTERNAS (GAVETAS): 275MM (ALTURA) X 395MM (LARGURA) X 590MM (PROFUNDIDADE). CORES: CINZA CRISTAL.			
17	CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA FIXA: PÉ PALITO, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 110KG, ALTURA DO ASSENTO PARA O CHÃO DE 0,45M, LARGURA DO ENCOSTO 0,36M. BASE EM AÇO E TUBO 7/8, ESPUMA INJETADA E REVESTIMENTO EM TECIDO. DIMENSÕES APROXIMADAS 0,45X85,5X58,5 (LXAXP). COR PRETA.	UND	100	0,10
18	CONJUNTO DE MESA MONOBLOCO INFANTIL: 4 CADEIRAS INFANTIL, CADEIRA ATÉ 20 KG, FABRICAÇÃO EM POLIPROPILENO E ADITIVOS; CADEIRA E MESA, MATERIAL: PLÁSTICO, PODE SER EMPILHADA COM FACILIDADE APÓS O USO, CERTIFICADA PELO INMETRO, FAIXA ETÁRIA ACONSELHÁVEL DE 2 A 6 ANOS.	UND	05	0,10
19	ESTANTE METÁLICA DE AÇO: DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 1.980 MM, PROFUNDIDADE: 500 MM, LARGURA: 920 MM (VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% NAS MEDIDAS PARA MAIS OU PARA MENOS). ESTANTES DE AÇO COM 06 (SEIS) PRATELEIRAS DE CHAPA 24 (70KG) E COLUNA CHAPA 20. 01 (UM) REFORÇO EM 'X' NO FUNDO DE FORMA A ALTERNAR OS VÃOS, SENDO EM CHAPA 20; E ACABAMENTO PELO PROCESSO ANTICORROSIVO. DEVE ACOMPANHAR: PARAFUSOS E PORCAS NECESSÁRIAS À INSTALAÇÃO. COR: CINZA.	UND	38	0,10
20	LONGARINA DE 04 LUGARES: MODELO ISO. ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO	UND	27	0,10



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

	NO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA, ASSENTO COM MEDIDAS APROXIMADAS: 470MM DE LARGURA E 400 MM DE PROFUNDIDADE, ENCOSTO COM MEDIDAS DE 465 MM DE LARGURA E 320 MM DE ALTURA BASE LONGARINA ISO DE 04 LUGARES MEDINDO 2080 LARG. X 600 COMP. REFORÇADA, COM PINTURA EM EPÓXI NA COR PRETA.			
21	MESA OVAL PARA REUNIÃO: MEDINDO APROXIMADAMENTE 2.00 M DE COMPRIMENTO X 0,90 CM DE LARGURA X 75 CM DE ALTURA. TAMPO EM MDF 25 MM, REVESTIDO EM FÓRMICA, NA COR BEGE. ESTRUTURA TRIPLA, FABRICADA EM METALON 50 X 30 COM TRATAMENTO AITFERRUGEM, REVESTIDO EM EPOXI, PÉS NÃO REGULÁVEIS.	UND	04	0,50
22	MESA PARA ESCRITÓRIO: TAMPO EM MDF, REVESTIMENTO MELAMINICO COM NO MÍNIMO 18 MM DE ESPESSURA E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,20X0,60X0,73 (LXPXA) , COR BEGE, ACABAMENTO EM PVC, ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI E MUNIDO DE 02 GAVETAS COM TRANCA E CHAVE.	UND	39	0,10
23	CADEIRA DE ESCRITÓRIO TIPO SECRETÁRIA EXECUTIVA: COM BRAÇO EM POLIPROPILENO, COM REGULAGEM DE ALTURA, COM PISTÃO DE GÁS, BASE GIRATÓRIA, REVESTIDA DE ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE (55KG/MÓRIA, REVESTIDA DE ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE (55KG/M³) COM ESPESSURA MÍNIMA DE MM, FORRO COURVIN PRETO, HASTES E RODÍZIO DE DUPLO GIRO EM NYLON, EM CONFORMIDADE COM A NR 17, ABNT 14110 NBR E ABNT NBR 13962. DIMENSÕES MÍNIMAS ASSENTO ESTOFADO: 430X460 MM (PXL) ENCOSTO ESTOFADO: 345X410 MM	UND	39	0,10



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

	(AXL). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			
EQUIPAMENTO MÉDICO ASSISTENCIAL DE DIAGNÓSTICO E/OU TERAPIA				
24	BALANÇA DIGITAL DE BANCADA COM BATERIA: CAPACIDADE PARA 30KG COM ESCALA DE 05 GRAMAS, COM DISPLAY. 110 V OU BIVOLT. COR BRANCA.	UND	10	1,00
25	BALANÇA MECÂNICA: COM CAPACIDADE DE 300KG (CARGA MÁXIMA), COM ESCALA DE 100 GRAMAS, PLATAFORMA E ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO, COLUNA DE NO MÍNIMO 1,2 M. COR BRANCA.	UND	10	0,50
26	BALANÇA MECÂNICA: CAPACIDADE 16 KG E DIVISÃO 10 GRAMAS - SISTEMA DE RÉGUA LISA PARA AS MENORES DIVISÕES E RÉGUA DENTADA PARA AS MAIORES DIVISÕES COM VISUALIZAÇÃO NÍTIDA DO PESO POR PARTE DO OPERADOR. - ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO - PRATO ÚNICO EM INOX - DIÂMETRO DO PRATO: 29,5 CM - GARANTIA 01 ANO.	UND	10	0,10
27	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: FOCO DE LUZ AUXILIAR PARA EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS. COM HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL E CROMADA. PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA. ALTURA VARIÁVEL ENTRE (100 A 150 CM S/ ESPELHO)(100 A 160 CM C/ESPELHO). PINTURA EM EPÓXI. BASE DO PEDESTAL COM 04 RODÍZIOS PROPORCIONANDO MAIOR SUSTENTAÇÃO E SEGURANÇA AO EQUIPAMENTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SELECIONÁVEL EM 110V. 50/60HZ. LÂMPADA HALÓGENA DE 12 V X 20 WATTS.	UND	13	0,10



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

28	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA: COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 75 (SETENTA E CINCO) LITROS E MÍNIMA DE 50 LITROS; MODO DE OPERAÇÃO ANALÓGICA, CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	07	1,00
29	DETECTOR FETAL FETAL ELETRICO DE MESA: DETECTOR DE MESA DIGITAL DM 550, PROJETADO PARA DAR GRANDE FACILIDADE A AUSCULTA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL, UTILIZANDO UM TRANSDUTOR DE 2.25 MHZ, COM ALTO NÍVEL DE SENSIBILIDADE, DETECÇÃO DO BATIMENTO A PARTIR DA 10 SEMANA DE GESTAÇÃO – DISPLAY NUMÉRICO COM ESCALA DE 50 A 220 BPN – AJUSTE DE VOLUME E SENSIBILIDADE PESO 1400G GABINETE INJETADO EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA FÁCIL DE LIMPEZA NÃO ENFERRUJA SAÍDA FRONTAL PARA FONE DE OUVIDO DIMENSÕES 10X18X26CM – ALIMENTAÇÃO 110 OU BIVOLT; SUPORTE DE FIXAÇÃO DO TRANSDUTOR,GEL GARANTIA DE 1 ANO.	UND	20	0,50
30	TERMÔMETRO INFRATERMELHO: AFERE A TEMPERATURA CORPORAL DE FORMA PRÁTICA, RÁPIDA E PRECISA. MATERIAL: PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; PRECISÃO: $\pm 0.2^{\circ}\text{C}$ DENTRO DA VARIAÇÃO $35^{\circ}\text{C} - 42^{\circ}\text{C}$ E $\pm 0.3^{\circ}\text{C}$ FORA DA VARIAÇÃO $35^{\circ}\text{C} - 42^{\circ}\text{C}$; TEMPO DE RESPOSTA: < 1 SEGUNDO; DISTÂNCIA IDEAL PARA AFERIÇÃO: 3-5 CM; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: 15 SEGUNDOS; CERTIFICAÇÕES: ANVISA (Nº 81984519001), CE (Nº PTC20031202601S-LD01) E FDA (Nº M20710); ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA (NÃO INCLUSAS); DIMENSÕES: LARGURA 77 MM X ALTURA 44 MM X PROFUNDIDADE 149 MM; PESO APROXIMADO: 0,172 KG; GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	40	0,10



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

31	LANTERNA CLÍNICA: PARA AVALIAÇÃO DE REFLEXOS DA PUPILA E EXAMES CLÍNICOS. TOM DE LUZ AMARELADO; POSSUI CONVENIENTE CLIPE DE BOLSO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS AAA (PALITO). LANTERNA DE ALTA PERFORMANCE COM ILUMINAÇÃO LED DE 2,2V; CONFECCIONADA EM METAL LEVE DE ALTA QUALIDADE; ILUMINAÇÃO BRILHANTE LED PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO; MEDIDAS: 14CM DE COMPRIMENTO E 1,2 CM DE DIÂMETRO.	UND	30	0,10
32	NEGATOSCÓPIO: DE 01 CORPO PARA VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS. CONFECCÃO EM AÇO INOX. LUMINOSIDADE ATRAVÉS DE LÂMPADA DE LED. VISOR DE PLÁSTICO ACRÍLICO, TRANSLÚCIDO E FLEXÍVEL E DIMENSÃO DA ÁREA VISÍVEL: 450X350 MM. COM PRENDEDOR DE RADIOGRAFIA INCORPORADO AO EQUIPAMENTO. TECLA LIGA E DESLIGA INCORPORADA AO CORPO DO APARELHO. DIMENSÕES: 480x400x100 MM. VOLTAGEM 110V.	UND	10	0,10
33	OTOSCÓPIO: CABEÇA EM ABS RESISTENTE A IMPACTOS, CONEXÃO PARA PÊRA DE INSUFLAÇÃO, PERMITINDO OTOSCOPIA PNEUMÁTICA, LENTE GIRATÓRIA COM AUMENTO DE 3X PARA IMAGENS NÍTIDAS, SEM DISTORÇÃO, ESPÉCULOS DE OUVIDO REUTILIZÁVEIS TAMANHOS 2,5MM E 4,0MM COM SUPERFÍCIE LISA, CABO DE METAL TIPO AA, COM REVESTIMENTO EM PVC E CLIPE DE BOLSO, TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA, LÂMPADA XENON HALÓGENA DE 2.5V; ÉSPECULOS: 7 ESPÉCULOS DESCARTÁVEIS 2,5 MM; 7 ESPÉCULOS DESCARTÁVEIS 4,0 MM. CABO POCKET COM CLIP DE BOLSO, COM ESTOJO MACIO ESPUMADO PARA	UND	10	0,10



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

	ACONDICIONAMENTO.			
34	OFTALMOSCÓPIO: LÂMPADA DE XENON HALÓGENA 2.5V, SELEÇÃO DE 5 ABERTURAS, FILTRO LIVRE DE VERMELHO, LENTES DE -20 A +20 DIOPTRIAS, MARCADOR DE DIOPTRIAS ILUMINADO, CLIPE DE BOLSO E INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, CABO EM METAL PARA 2 PILHAS ALCALINAS AA, BORRACHA DE PROTEÇÃO LIVRE DE LÁTEX, A CABEÇA EM ABS RESISTENTE À IMPACTOS, ÓPTICA SELADA LIVRE DE POEIRAS.	UND	10	0,50
35	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO: ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO TIPO ANEROIDE MANUAL, LEVE E PORTÁTIL. CONFECCIONADO EM EPÓXI, COM ARO DE ALUMÍNIO E VISOR EM ACRÍLICO. POSSUI BRAÇADEIRA EM NYLON, REGULÁVEL AO BRAÇO E FIXADA POR FECHO DE METAL, VÁLVULA METÁLICA CROMADA DE USO MANUAL. PERA EM LÁTEX, COM FORMATO ANATÔMICO E FLEXÍVEL DE FÁCIL UTILIZAÇÃO, BOLSA EM COURO SINTÉTICO PARA ARMAZENAR O SEU EQUIPAMENTO. PRODUTO COM CERTIFICADO DE AFERIÇÃO E APROVAÇÃO DO INMETRO.	UND	50	0,10
36	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL: ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL TIPO ANEROIDE MANUAL, LEVE E PORTÁTIL. CONFECCIONADO EM EPÓXI, COM ARO DE ALUMÍNIO E VISOR EM ACRÍLICO. POSSUI BRAÇADEIRA EM NYLON, REGULÁVEL AO BRAÇO E FIXADA POR FECHO DE METAL, VÁLVULA METÁLICA CROMADA DE USO MANUAL. PERA EM LÁTEX, COM FORMATO ANATÔMICO E FLEXÍVEL DE FÁCIL UTILIZAÇÃO, BOLSA EM COURO SINTÉTICO PARA ARMAZENAR O SEU EQUIPAMENTO. PRODUTO COM CERTIFICADO DE AFERIÇÃO E APROVAÇÃO DO INMETRO.	UND	20	0,10



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

37	ESCADA 02 DEGRAUS: ARMAÇÃO EM TUBOS REDONDOS DE 3/4 COM PINTURA EPÓXI REFORÇADA; DEGRAU REVESTIDO COM MATERIAL SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE; PÉS COM PONTEIRA DE PVC; DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 0,38CM X LARGURA 0,37CM X 0,41CM DE ALTURA; ALTURA DO 1º DEGRAU AO PISO 0,18CM °1; ALTURA DO 1º DEGRAU AO 2º 0,23CM °1; PISO DE CHAPA DE AÇO CARBONO OU SUPERIOR.	UND	20	0,10
38	ESTETOSCÓPIO ADULTO: MODELO SOM SIMPLES BASE E CORPO AUSCULTOR CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, DIAFRAGMA, TUBO EM Y, FLEXÍVEL SEM EMENDAS E CONEXÕES, HASTES METÁLICAS, OLIVAS (TERMOPLÁSTICO), COM BOA CONDUÇÃO ACÚSTICA, OLIVAS AUDITIVAS FLEXÍVEIS E FACILMENTE SUBSTITUÍVEIS. É IMPRESCINDÍVEL QUE HAJA, DA MESMA MARCA, OLIVAS, MANGUEIRAS E HASTES DISPONÍVEIS PARA VENDA PARA O CASO DE NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DAS PARTES, FUTURAMENTE.GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND	50	0,10
39	ESTETOSCÓPIO INFANTIL: MODELO SOM SIMPLES BASE E CORPO AUSCULTOR CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, DIAFRAGMA, TUBO EM Y, FLEXÍVEL SEM EMENDAS E CONEXÕES, HASTES METÁLICAS, OLIVAS (TERMOPLÁSTICO), COM BOA CONDUÇÃO ACÚSTICA, OLIVAS AUDITIVAS FLEXÍVEIS E FACILMENTE SUBSTITUÍVEIS. É IMPRESCINDÍVEL QUE HAJA, DA MESMA MARCA, OLIVAS, MANGUEIRAS E HASTES DISPONÍVEIS PARA VENDA PARA O CASO DE NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DAS PARTES, FUTURAMENTE.GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND	20	0,10



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

40	LIXEIRA DE AÇO INOX: CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS. POSSUI BALDE INTERNO REMOVÍVEL QUE FACILITA A LIMPEZA E RETIRADA DO LIXO. POSSUI TAMPA RETRÁTIL. POSSUI PEDAL COM APOIO DE BORRACHA. PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM ANO).	UND	100	0,10
41	CARRO DE MATERIAL DE LIMPEZA: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO. POSSUI BALDE ESPREMEDOR, POSSUI KITS COM MOPS LIQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZADORA E PÁ, POSSUI SACO DE VINIL. PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM ANO).	UND	10	0,50
42	BALANÇA PORTÁTIL DIGITAL: FABRICAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEDIÇÃO DE PESSOAS; MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL; CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA; ALIMENTAÇÃO POR PILHAS OU BATERIAS; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; LEVE (DEVE PESAR, NO MÁXIMO, 3 KG); CAPACIDADE DE PESAGEM DE ATÉ 150 KG; INDICADOR DE PILHA FRACA; INDICADOR DE SOBRECARGA (CASO O PESO DO INDIVÍDUO ULTRAPASSE A CAPACIDADE DE PESAGEM DA BALANÇA, O MOSTRADOR (DISPLAY) DEVE APRESENTAR MENSAGEM DE ERRO OU MENSAGEM DE SOBRECARGA AO INVÉS DE APRESENTAR O VALOR DA CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM); PÉS REVESTIDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE (BORRACHA SINTÉTICA, SILICONE ETC.). EXIGÊNCIAS: REGISTRO NA ANVISA; CERTIFICADO DO INMETRO DE AFERIÇÃO; GARANTIA DE 01 (UM) ANO.	UND	80	0,10
ELETRODOMÉSTICOS				



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

43	FOGÃO NA COR BRANCA DE 4 BOCAS E FORNO: AUTOLIMPANTE COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO MÍNIMO EM 110 V, E OU BIVOLT; TIPO DE FOGÃO GÁS; MATERIAL/COMPOSIÇÃO: AÇO INOX; VIDRO TEMPERADO; CAPACIDADE (LITROS) MÍNIMO COM 50 LITROS; GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES; O PRODUTO DEVE ATENDER AS REGRAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT).	UND	08	0,10
44	FORNO MICRO-ONDAS: CAPACIDADE PARA 30 LITROS, COM TRAVA DE SEGURANÇA, PRATO GIRATÓRIO. GARANTIA DE 01 ANO, 110 V. COR BRANCO.	UND	06	0,10
45	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: CAPACIDADE DE 2 LITROS, INOX, 110V OU BIVOLT.	UND	05	0,10
46	MÁQUINA DE LAVAR: TURBO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 KG; COM FILTRO PEGA-FIAPÓS NO AGITADOR, COM NO MÍNIMO 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM VELOCIDADE MÍNIMA DE CENTRIFUGAÇÃO (RPM) 800; TENSÃO/VOLTAGEM: 110V; CONSUMO DE ENERGIA A, GARANTIA: 12 MESES; COR BRANCA.	UND	03	0,50
47	CAFETEIRA ELÉTRICA: COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 24 CAFEZINHOS, COM FILTRO, COR PRETA.	UND	07	0,10
48	FERRO ELÉTRICO DE PASSAR 127V OU BIVOLT, AUTOMÁTICO, À SECO.	UND	03	0,10
MATERIAIS DIVERSOS				



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

49	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO EXTERNO DIGITAL: PRODUZIDA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO (PU) QUE AUXILIA NO ISOLAMENTO TÉRMICO. TAMPA REMOVÍVEL. CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 15 LITROS. ALIMENTAÇÃO DO TERMÔMETRO ATRAVÉS DE PILHA.	UND	10	0,10
50	CAMA ELÁSTICA: COLORIDA DE 2M DE DIÂMETRO COM ESCADA E REDE DE PROTEÇÃO. ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA DE AÇO REFORÇADA E GALVANIZADO. SISTEMA DE IMPULSÃO POR NO MÍNIMO 48 MOLAS DE AÇO GALVANIZADO. TRÊS PÉS EM FORMA DE "W" LONA DE SALTO EXTRAFORTE COM PROTEÇÃO UV, RESISTENTE A EMENDAS VULCANIZADAS. PROTETOR DE MOLAS EM ESPUMA REVESTIDA EM PVC NAS CORES AZUL, AMARELA E VERMELHA. REDE DE PROTEÇÃO COLORIDA COM 193CM DE ALTURA TOTAL. SISTEMA DE MONTAGEM: A BASE POR ENCAIXE E DA REDE DE PROTEÇÃO COM PARAFUSOS. AS HASTES DA REDE DE PROTEÇÃO DEVEM SER REVESTIDAS COM ISOTUBOS BLINDADOS COLORIDOS. FÁCIL DE MONTAR E DESMONTAR. DEVE ACOMPANHAR FERRAMENTA PARA MONTAGEM.	UND	01	0,10
51	CRONÔMETRO PARA TREINO: COM MEMÓRIA PARA 20 VOLTAS, TEMPORIZADOR DE CONTAGEM DUPLO, CAPACIDADE DE CONTROLE DO TEMPO MÍNIMO DE 23 HORAS, 59 MINUTOS E 59,99 SEGUNDOS, AJUSTE DE DATA, HORA E DIA DA SEMANA, AJUSTE DE ALARME COM SINAL SONORO, COM CORDÃO PARA TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA AAA.	UND	02	0,10
MOBILIÁRIO HOSPITALAR				



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

52	MACA FIXA: MACA EM AÇO, LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIM COM REGULAGEM NA CABECEIRA. ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO. PÉS COM RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 3" SENDO 02 COM FREIOS. ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. DIMENSÕES: 1,85M ALTURA X 0,55M LARGURA X 0,80M ALTURA. GRADES LATERAIS REMOVÍVEIS. ESTUFADO REVESTIDO.	UND	20	0,50
53	MESA GINECOLÓGICA SEM GABINETE: CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 180 KGS DE CARGA ESTATICA; ESTOFADO CONFECCIONADO EM ESPUMA DE NO MÍNIMO 5 CM, REVESTIDO EM COURVIN NA COR PRETA; LEITO COM ESTRUTURA CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO, DIVIDIDO EM 3 SECÇÕES: DORSO, ASSENTO E PERNAS, COM ELEVAÇÃO DE ALTURA ATRAVÉS DE CREMALHEIRA E SUPORTE DE LENÇOL (ROLO DESCARTÁVEL); BASE PARA COLOCAÇÃO DE CUBA; ACESSÓRIOS INCLUSOS: PERNEIRA PORTA COXA REVESTIDO EM ESPUMA, PERNEIRA PORTA CALCANHAR REVESTIDO EM ESPUMA E CUBA EM AÇO INOX; DIMENSÕES MÍNIMO 1800 MM X 500 MM DE LARGURA X 800MM DE ALTURA APROXIMADAMENTE.	UND	07	0,50
54	MOCHO: COM SISTEMA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO; BASE GIRATÓRIA COM CINCO RODÍZIOS; FÁCIL REGULAGEM DO ENCOSTO POR ALAVANCA QUE TAMBÉM PERMITE AJUSTE ANATÔMICO; ESTOFAMENTO COM ESPUMA REVESTIDO EM PVC SEM COSTURA NA COR AZUL ESCURO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	UND	20	0,10



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

55	MESA PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO EM AÇO INOXIDÁVEL: ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DO TAMPO, PRATELEIRA E REFORÇOS EM AÇO INOXIDÁVEL 304 COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM; TAMPO E PRATELEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL 304 COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM, COM BORDAS DOBRADAS ENVOLVENDO A ESTRUTURA, SEM ARESTAS; COM RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) POLEGADAS, GARFOS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, COM FIXAÇÃO POR ESPIGA E FREIOS. DISTÂNCIA APROXIMADA ENTRE O TAMPO E PRATELEIRA DE 40 CM; COM ACABAMENTO LISO E COM AS UNIÕES DOS COMPONENTES DO TAMPO, PRATELEIRA, PÉS, REFORÇOS E ESTRUTURAS FEITAS POR SOLDA. ESTRUTURA SEM ARESTAS CORTANTES. DIMENSÕES (+/- 10 MM): COMPRIMENTO: 1200 MM, LARGURA: 500 MM E ALTURA ATÉ O TAMPO: 900 MM.	UND	04	0,10
----	--	-----	-----------	-------------

3.1. Os produtos deverão apresentar as seguintes características:

- a) De alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias e estarem em conformidade com as normas técnicas estabelecidas pela ABNT e pelo Ministério da Saúde;
- b) Entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do edital e seus anexos;
- c) Entregues acondicionados, em embalagens lacradas, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

3.2. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. Efetuar a entrega do objeto no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

4.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Prefeitura, correndo todos custos por conta da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

4.4. Todos os produtos deverão estar em conformidade com o solicitado.

4.5. Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pelo Contratante, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação.

5. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.5. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

5.6. O FMS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

- 6.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.6.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;
- 6.7.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.
- 6.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento.
- 6.9.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO E REAJUSTE:

7.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação das notas fiscais/faturas, com o devido atesto do fornecimento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, devendo apresentar, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a)** Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- b)** Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal;
- c)** Certificado de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 01/05/43;
- e)** Certificado de Regularidade de Situação (CRS) para com o FGTS.

7.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3. Não haverá reajuste de preços, durante o período contratado, exceto em caso superveniente de fato excepcional ou imprevisível.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato oriundo deste Processo Licitatório terá vigência até 31 de Dezembro de 2021;

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

9.1 A licitação a que se refere este Termo de Referência será executada na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço. As estimativas de preços referenciais serão divulgadas quando encerrada a fase de negociação de preços, logo após a disputa dos itens.

MÁRCIA ALVES MELO SANTOS
Coordenadora de Atenção Primária à Saúde



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 10/2021 - FMS

Objeto: Aquisição de material permanente para suprir as necessidades de estruturação das Unidades Básicas de Saúde do município de Propriá – Atenção Primária em Saúde, através de Emenda Parlamentar aprovada através da proposta nº 11478.938000/1200-01, Portaria nº 962, de 24 de abril de 2020, do Fundo Nacional de Saúde.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTO:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Global		da	Proposta:		R\$_____	
(_____)						

2. Validade da Proposta 60 (sessenta) dias;

3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

_____/____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

ANEXO III
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

Pregão Eletrônico: 10/2021-FMS

Objeto: Aquisição de material permanente para suprir as necessidades de estruturação das Unidades Básicas de Saúde do município de Propriá – Atenção Primária em Saúde, através de Emenda Parlamentar aprovada através da proposta nº 11478.938000/1200-01, Portaria nº 962, de 24 de abril de 2020, do Fundo Nacional de Saúde.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____, de 2021.

Representante legal

CPF



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ, REPRESENTADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA _____, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, FUNDAMENTADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021-FMS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE, sediado à Rua Elmiro Costa, S/N, Bairro Fernandes, Propriá/SE, inscrito no CNPJ nº. 11.478.938/0001-38, representado neste ato, por sua Secretária Municipal, a Senhora **Mara Rubia do Nascimento Melo**, brasileira, maior, capaz, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, brasileiro (a), portador (a) da carteira de identidade nº _____ SSP/UF, CPF nº _____, doravante denominada contratada, tendo em vista o que consta no processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 10/2021-FMS**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas das Leis nos 10.520/2002 e 8.666/93 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato objetiva a **Aquisição de material permanente para suprir as necessidades de estruturação das Unidades Básicas de Saúde do município de Propriá – Atenção Primária em Saúde, através de Emenda Parlamentar aprovada através da proposta nº 11478.938000/1200-01, Portaria nº 962, de 24 de abril de 2020, do Fundo Nacional de Saúde**, conforme disposições do edital do **Pregão Eletrônico nº 10/2021-FMS** e seu termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se às determinações do Edital e da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 063/2020, e subsidiariamente à Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

Pelo fornecimento dos bens de que trata o objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____ ().

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA/ MODELO	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias consecutivos da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

A entrega das mercadorias deverá ser no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, após a solicitação da Secretaria.

Havendo atraso, será procedido a título de inadimplência o pagamento de juros na razão de 1% (um por cento) ao mês.

Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo bem ser fornecido à Secretaria Contratante sem ônus adicionais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- f) O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

5.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;
- g) Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento.
- i) Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento:

U.O: 28035 – Fundo Municipal de Saúde de Propriá

PROJ./ATIVIDADE: 1050 – Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos para a Secretaria Municipal de Saúde

ELEMENTOS DE DESPESA: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FR: 1214

CLÁUSULA SÉTIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

O presente Contrato será rescindido:

- a) ordinariamente, por sua completa execução;
- b) excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato poderá ser denunciado por acordo entre as Partes, mediante notificação expressa e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;
- III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela administração, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da lei nº 8666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este documento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do contrato com as normas específicas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

§2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Propriá, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

PROPRIÁ/SE, _____ de _____ de 2021.

Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE:

CONTRATADA: Razão social
Nome do responsável legal

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: